



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 046/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.031.618/0001-14, sediada na Estrada dos Menezes, nº 850, 16º Andar, Sala 1607, Edifício Parque das Águas Empresarial, Bairro Colubande, CEP: 24.451-230, em São Gonçalo/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDERSON NOVAES FREIRE MARIANO**, CPF nº *****.653.127-****, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.014069/2020-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 47/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o reajuste da contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para contrato de garantia e suporte para dois storages EMC VNX5200 localizados em Chapecó junto ao Data Center da Universidade Federal da Fronteira Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 18/08/2022** e **encerramento em 17/08/2023**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do ICTI, acumulado de doze meses e divulgado em julho de 2022. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **5,59%**.

Item	Catser/ Catmat	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	16799	Contrato de garantia e suporte para 2 (dois) Storages EMC VNX 5200 conforme descrito no Encarte A do Termo de Referência.	Mês	12	6.546,58	78.558,96
VALOR TOTAL (R\$)						78.558,96

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor mensal da contratação passa de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** para **R\$ 6.546,58 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o **valor total de R\$ 78.558,96 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339039, Fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 01 de agosto de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
EDERSON NOVAES FREIRE MARIANO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

3 de 3